

Administração Central

Ofício Circular nº 015/2016 – URH

São Paulo, 31 de março de 2016.

Senhor (a) Diretor (a),

Considerando os termos do Ofício Circular nº 012/2016 – URH, que trata das orientações relativas ao **afastamento e à desincompatibilização** de servidores públicos candidatos às eleições de 02 de outubro de 2016, temos a esclarecer que, conforme manifestação da Consultoria Jurídica desta autarquia, **o afastamento do empregado público (CLT)** para concorrer ao pleito eleitoral interrompe o período aquisitivo de férias, reiniciando o seu cômputo, do zero, com o retorno do empregado público afastado ao serviço – que deverá se dar no dia seguinte ao da eleição.

Esclarecemos que a Procuradoria Geral do Estado emitiu o Parecer PA nº 06/2016 sobre o assunto, que se encontra disponibilizado no site www.recursoshumanos.sp.gov.br, da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH.

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, dar ciência aos empregados públicos quanto ao teor do presente ofício circular, bem como do supracitado Ofício Circular nº 012/2016 – URH.

Atenciosamente.


ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo. (a) Senhor (a)
Diretor (a) da ETEC / FATEC